



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/AG/ALE/RO, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos autos do processo administrativo nº 10597/2020-e, neste ato representada por seu Secretário-Geral **MARCOS OLIVEIRA MATOS**, no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), amparado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao contrato em epígrafe firmado entre **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **SOCIEDADE DE ADVAGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA**, já devidamente qualificada nos autos, que têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas administrativas e judiciais para recuperação de créditos tributários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALERO junto ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS/INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social –RPPS/IPERON, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13668/2022-e, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

DO VALOR: O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada pela **Comissão de Trabalho Temporária de Gestão**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais **Cláusulas do Contrato 009/2022/ALE/RO**, lavrado no **Processo Administrativo Eletrônico n. 13668/2022-e**, não alcançadas pelo presente apostilamento, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2022. **MARCOS OLIVEIRA DE MATOS:42054710253**

Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DE MATOS:42054710253
Dados: 2022.10.31 10:46:29 -04'00'

MARCOS OLIVEIRA MATOS
Secretário-Geral da ALE/RO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/AG/ALE/RO

Processo Administrativo: 13668/2022-e

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos autos do processo administrativo nº 10597/2020-e, neste ato representada por seu Secretário-Geral MARCOS OLIVEIRA MATOS, no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), amparado no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao contrato em epígrafe firmado entre ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a SOCIEDADE DE ADVAGADOSFREITAS CASSOL ADVOCACIA, já devidamente qualificada nos autos, que têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação desserviços técnicos profissionais de consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas administrativas e judiciais para recuperação de créditos tributários da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALERO junto ao Regime Geral de Previdência Social –RGPS/INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social –RPPS/IPERON, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13668/2022-e, sujeitando-se às Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

DO VALOR: O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Trabalho Temporária de Gestão, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAISE FINAIS: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato009/2022/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 13668/2022-e, não alcançadas pelo presente apostilamento, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2022.

MARCOS DE OLIVEIRA MATOS

Secretário Geral – ALE/RO

ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 13668/2022-e

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contratada: SOCIEDADE DE ADVAGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA

ONDE SE LÊ:

ITEM 6. RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pela Advocacia Geral da ALERO, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo e na proposta.

LEIA-SE:

6.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pela Comissão de Trabalho Temporária de Gestão, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento assinado pelas partes, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo e na proposta.